

PUBLICADO EM JORNAL
BOLETA
N.º 130 de 03.07.74

DECRETO Nº 1.743/74
de 01 de julho de 1974.

Declara de interesse social para efeito de desapropriação, área necessária a edificações de habitações.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 4.132 de 10 de setembro de 1962, combinada com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei 2.786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação por via amigável, ou judicial, o imóvel abaixo descrito, necessário a construção de habitações:

Imóvel - Planta DOV 3-536

Proprietário - José Ferreira de Almeida

Situação - Frente para Av. Brig. Faria Lima
Bairro do Jardim da Granja.

Características do Terreno - de forma irregular, em elevação, sem benfeitorias.

Medidas e Confrontações - mede 70,60ms. (setenta metros, e sessenta centímetros) em um rumo de $19^{\circ}12'$ SE, fazendo limite com a Av. Brig. Faria Lima, deflete a direita com rumo de $5^{\circ}49'$ SE, e uma distância de 22,30ms. (vinte e dois metros e trinta centímetros), fazendo limite também com a Av. Brig. Faria Lima, deflete a direita com um rumo de $9^{\circ}55'$ SW e uma distância de 22,05 (vinte e dois metros e cinco centímetros) fazendo limite, ainda, com a Av. Brig. Faria Lima, deflete a esquerda com um rumo de $78^{\circ}26'$ SE, e uma distância de 271,32ms. (duzentos e setenta e um metros e trinta e dois centímetros) fazendo divisa com a estrada da Cerâmica Paulo Becker, deflete a esquerda com um rumo de $11^{\circ}33'$ NE, e uma distância de 105,00ms. (cento e cinco metros) fazendo divisa com remanescente do expropriado, deflete a esquerda com um rumo de $78^{\circ}37'$ NW, e uma distância de 314,75 ms. (trezentos e quatorze metros, setenta e cinco centímetros), fazendo divisa com remanescente do expropriado, fechando o perímetro no ponto de partida, medindo 30.000 m². (trinta mil metros quadrados).

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o proprietário ofereça;
 - a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arresos, sequestros, ações, reipersecutórias e demais onus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxa e contribuição de melhorias;

-:segue:-

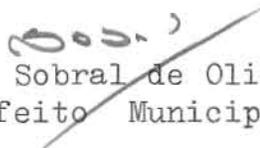
continuação do Decreto nº 1.743/74

fl.- 2 -

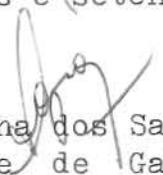
Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a de sapropriação objeto do presente Decreto, nos termos do artigo 15º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Nº.. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 01 de julho de 1974.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, ao um dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete